



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 377 - Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o uso de assinatura eletrônica no âmbito dos atos e processos administrativos do município de Ribas do Rio Pardo, MS, e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, passou a admitir duas espécies de assinaturas eletrônicas, a digital e a cadastrada;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, estabeleceu novas formas de assinatura eletrônica em comunicações com os entes públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.543, dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

DECRETA

Art. 1º O uso de Assinatura Eletrônica no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, obedece ao disposto neste decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas de sistemas de processamento em meio eletrônico, tais como estagiários e prestadores de serviço;

II - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;

III - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

- IV - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
- V - Mídia de Armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis (como os tokens) que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
- VI - Assinatura Digital - código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados (um arquivo, um e-mail ou uma transação). A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito;
- VII - Documento Híbrido - documento digitalizado que contém assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais;
- VIII - Documento Digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

CAPÍTULO 1 DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Ribas do Rio Pardo, terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.

Art. 4º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

- I - Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário;
- II - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
- a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;
 - b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;
 - c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
- III - Assinatura Eletrônica Qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (emitidos pelo ICP-Brasil).

CAPÍTULO II DA ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU QUALIFICADA

Art. 5º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 6º O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:

- I - nos contratos firmados com o Município;
- II - nas declarações de Ordenador de Despesa;
- III - nos atos praticados pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais, bem como pelos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Ribas do Rio Pardo (MS) que impliquem em decisões de recursos e atos normativos;
- IV - nas demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Único. Além da assinatura qualificada, os atos também podem ser formalizados por meio da assinatura de próprio punho da pessoa competente.

Art. 7º A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Ribas do Rio Pardo (MS), ressalvadas as hipóteses em que for admitida a

utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste decreto.

§1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidade de licitação, atos administrativos e Projetos de Leis.

§2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 8º Quando necessário, por interesse do Município, o Município de Ribas do Rio Pardo (MS) proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.

§1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§2º O Município de Ribas do Rio Pardo (MS) promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 9º O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 10. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

- III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
- IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
- V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
- VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;
- VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
- VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;
- IX - solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos e Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 12. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Ribas do Rio Pardo (MS), do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade daquele Órgão.

CAPÍTULO III DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES

Art. 13. Assinatura simples definida nos termos do artigo 4º, Inciso I, deste decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- I - solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- III - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- IV - participação em pesquisa pública;
- V - requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 6º.

§2º A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§4º Além da assinatura qualificada, os atos também podem ser formalizados por meio da assinatura de próprio punho da pessoa competente.

CAPÍTULO IV ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

Art. 14. A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 4º, inciso I e artigo 14 (que admitem a utilização da assinatura simples), nas interações com o Município de Ribas do Rio Pardo (MS) que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

II - os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;

III - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

IV - os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

V - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

VI - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VII - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

VIII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

Parágrafo Único. Além da assinatura qualificada, os atos também podem ser formalizados por meio da assinatura de próprio punho da pessoa competente.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS HÍBRIDOS

Art. 15. Serão admitidos documentos híbridos no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos processos eletrônicos.

Art. 16. Os documentos híbridos serão produzidos a partir da sequência das seguintes atividades:

I - impressão do documento;

II - coleta das assinaturas físicas (de próprio punho);

III - digitalização pelo agente público responsável, obedecendo aos critérios da Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012 e Decreto Feral 10.278, de 18 de março de 2020;

IV - coleta das assinaturas digitais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Ribas do Rio Pardo (MS), 12 de setembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 356/2022 - ERRATA

O Secretário Municipal de Administração e Governo informa que: Conforme publicação da PORTARIA SMADG Nº 356/2022 que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no diário oficial DIRIBAS ANO II, nº 376, segunda-feira, 12 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Josefa Antonia de Oliveira - Matrícula 1455 – Diretora de Escola Usufruirá suas férias no período 09/09/2022 á 08/11/2022 referente ao período 2020/2021 lotado na Secretaria de Educação;

Enio Colete - Matrícula 32 – Fiscal de Tributos Usufruirá suas férias no período 09/09/2022 á 08/11/2022 referente ao período 2020/2021 lotado na Secretaria de Finanças;

LEIA-SE:

Josefa Antonia de Oliveira - Matrícula 1455 – Diretora de Escola Usufruirá suas férias no período 05/09/2022 á 14/09/2022 referente ao período 2020/2021 lotado na Secretaria de Educação;

Enio Colete - Matrícula 32 – Fiscal de Tributos Usufruirá suas férias no período 18/07/2022 á 01/08/2022 referente ao período 2020/2021 lotado na Secretaria de Finanças.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 358/2022

Designa Servidores para atuar como Fiscais de Contrato.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para atuar como fiscais do Contrato Nº 065/2022, originado do Processo Licitatório nº 073/2021, Pregão Presencial nº 027/2021, que tem por objeto: a Aquisição de Materiais de Expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo do contrato.

Myllene Rodrigues Lino – Secretaria de Saúde;

Leiliane de Andrade Lima – Secretaria de Assistência Social;

Elizabeth Lopes Pacheco Fontebasse – Secretaria de Educação;

Cristina Paula Rodrigues - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

Rodrigo Carlos - Secretaria de Desenvolvimento;

Marislene Cândido Ribeiro Delgado - Secretaria de Obras.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 359/2022

Designa Servidores para atuar como Fiscais de Contrato.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para atuar como fiscais do Contrato Nº 073/2022, originado do Processo Licitatório nº 092/2022, Pregão Presencial nº 043/2022, que tem por objeto: a Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas, e tendas, visando atender as necessidades das secretarias de Obras e Desenvolvimento Econômico, do município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo do contrato.

Rodrigo Carlos - Secretaria de Desenvolvimento;

Luiz Cesar Spies – Secretaria de Obras.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 360/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Cesar Spies** para atuar como fiscal do Contrato Nº 072/2022, originado do Processo Licitatório nº 092/2022, Pregão Presencial nº 043/2022, que tem por objeto: a Contratação de empresa especializada para aquisição de banheiros químicos, caixa de água, lavatórios de mão portátil, cabine chuveiro, lixeira seletiva, banqueta plástica e mesa plástica, visando atender as necessidades da secretaria de Obras, do município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo do contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 361/2022

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o Senhor Darci da Silva, matrícula funcional nº 1199-3, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a contar de 05 de setembro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 362/2022

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora GRAZIELA FONTEBASSI SILVEIRA, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 06 de setembro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 363/2022

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora LAURA TEODORA AMORIM RODRIGUES, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 10 de agosto de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Departamento de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Gestão de Atas, torna público o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2022, originada do Processo Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial nº 027/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas aquisições de extintores, placas de sinalização de combate a incêndios, e, prestação de serviços de recargas de extintores e teste hidrostático, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração requerida da razão social da empresa no preâmbulo da Ata de Registro de Preços original, que passa de **VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA 05168374190** para **COMERCIAL SÃO JOSÉ**.

Ribas do Rio Pardo – MS, 12 de setembro de 2022.

ÉRICA JURADO FERNANDES
Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Licitações

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 - Registro de Preços

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas **Aquisição e Instalação de Piso Modular Esportivo**, para atender as necessidades de Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que dará CONTINUIDADE na sessão do pregão presencial nº 044/2022, Processo Licitatório nº 093/2022 na data de **20 de setembro de 2022 às 14h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdorriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 - Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas **aquisições de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME** relacionados ao ato cirúrgico (padronizadas por Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP/DATASUS, e não padronizadas por Tabela SIGTAP/DATASUS), em sistema de Consignação dos itens de Caixas Ortopédicas e Comodato de todos os instrumentais relacionados, para realização de cirurgias ortopédicas, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n.º 8.078/90, Decretos Municipal n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **26 de setembro de 2022, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

BOLETIM SEMANAL DA TESOUREARIA

09/09/2022

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.747.422,14
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.886,82
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.867.819,99
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	1.998.986,10
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.138.194,23
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	755.503,08
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	31,18
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	90.319,45
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	2.396.394,18
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.236.077,97
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.531.829,96
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.489.575,94
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.545.663,94
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	84.806,67
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	122.758,73
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	601.933,33
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	204,18
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.533.627,73
B. BRADESCO C/ PGTO SALÁRIO / 160-0	MUNICIPAL	2.297.057,19
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	14.839.217,00

C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.718.112,54
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.447,24
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	10.631.408,61
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	21.561,51
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	330,11
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	760.852,84
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	71.002,97
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.552.756,27
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	17.011,24
TOTAL		58.118.694,89

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	132.431,38
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	501,11
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	41.209,28
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	20,84
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,62
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	148.491,44
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	171.284,10
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.079,52
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	18,34
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.031,06
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.321,36
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	368,08
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.281,06
TOTAL		509.038,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	183.427,26
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.479.388,02
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,97
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.394,51
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	175,23
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	48,19
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	128,31
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.546,93

B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	67,53
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	201,43
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	339.993,00
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,42
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.690.185,69
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	45.095,40
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	174.492,71
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 3.964.151,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	46.286,06
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	61.138,30
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	8.155,65
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	130.973,70
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	56.253,16
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	37.724,43
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	57.633,47
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	15.778,92
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	34.583,58
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	69,52
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	6,27
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	20,50
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	40.337,54
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	260.870,62
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	191.014,60
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		940.846,32

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		3.039,94
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		17.046,55
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		653.388,05
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		36.013,00
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		695.812,88
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		85.347,97
TOTAL		1.490.648,39

BOLETIM COVID-19 09/09/2022
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS 27.687

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERMADOS 00 **CURADOS** 6.969 **ÓBITOS** 72

CASOS CONFIRMADOS 7.052
CASOS DESCARTADOS 20.634
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 07
CURADOS COM ALTA MÉDICA 09

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 11
11- POSITIVOS
00- AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

OU LIGUE (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

BOLETIM COVID-19 05/09/2022
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS 27.592

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERMADOS 00 **CURADOS** 6.960 **ÓBITOS** 72

CASOS CONFIRMADOS 7.045
CASOS DESCARTADOS 20.546
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 06
CURADOS COM ALTA MÉDICA 04

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 13
13- POSITIVOS
00- AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

OU LIGUE (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

BOLETIM COVID-19 02/09/2022
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS 27.514

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERMADOS 00 **CURADOS** 6.956 **ÓBITOS** 72

CASOS CONFIRMADOS 7.039
CASOS DESCARTADOS 20.474
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 02
CURADOS COM ALTA MÉDICA 13

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 11
11- POSITIVOS
00- AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

OU LIGUE (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO
DEFESA CIVIL

COMO REQUERER CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)

» Agende primeiro na página da internet:
<http://servicos.sejusp.ms.gov.br>

» Clique em **RIBAS DO RIO PARDO**

» Após, clique se é 1ª. via ou 2ª. via e avance até chegar no dia e hora

» No dia e hora agendados, apresente os documentos (originais) abaixo:

Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de divórcio, deverá ter a averbação) 2 fotos 3x4 (preto/branco ou colorida)

» Poderá constar - de forma opcional - o número de outros documentos, que deverão ser apresentados com os originais, tais como:

CPF, CNH, CTPS, Cartão do SUS, FATOR RH

Observação: em caso de 2ª. via, deverá ser apresentada a guia (original) devidamente recolhida

Local: CRAS Central - Rua José Coletto Garcia, 360

RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
67 99286-6406

DIA	SERVIDOR/FISCAL	TRIBUTÁRIO
1	QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
2	SEXTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
3	SÁBADO	ENIO COLETE
4	DOMINGO	ENIO COLETE
5	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
6	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
7	QUARTA-FEIRA	FERIADO
8	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
9	SEXTA-FEIRA	ENIO COLETE
10	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
11	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
12	SEGUNDA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
13	TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
14	QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
15	QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
16	SEXTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
17	SÁBADO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
18	DOMINGO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
19	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
20	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
21	QUARTA-FEIRA	ENIO COLETE
22	QUINTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
23	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
24	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
25	DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO
26	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
27	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
28	QUARTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
29	QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
30	SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA

Secretaria de FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!
Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fico: Segunda a Sexta das 7h às 15h e das 15h às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria de SAÚDE
Vigilância em SAÚDE

Escala de Setembro 2022
Plantões 24h
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
3	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
4	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
5	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
8	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
12	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
13	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
14	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
15	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
16	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
17	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
18	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
19	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
20	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
21	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
24	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
27	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
28	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
29	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
31	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030

Secretaria de SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO